Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.122, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.970

CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE TERRENO ADQUIRIDO PELA MUNICIPALIDADE À ANÊ & SANCHEZ ANHÊ LTDA. NOS TÊRMOS DA LEI Nº 1.098, DE 22/04/1.970.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado até o dia 20 (vinte) de dezembro do corrente exercício, o prazo concedido pelo Artigo 3º da Lei nº 1.098, de 22 de abril de 1.970, para entrega do terreno adquirido pela Municipalidade à Anê & Sanchez Anhê Ltda.

ARTIGO 2º -- Fica estipulada a multa de Cr$ --- 100,00 (CEM CRUZEIROS) para cada dia excedente do prazo ora concedido, multa esta que será descontada da parcela restante de seu crédito pela venda.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente